

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicado por afixação em local publicado por afixação em local publicado.

de costume Em 21931019

Sinjetração

DISPÕE SOBRE SISTEMA DE DIÁRIAS PARA OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no regimento Interno aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído o sistema de diárias aos membros do Poder Legislativo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:

Descrição Cargo	No Estado		Fora do Estado	
	Diária	1/2	Diária	1/2 */
	Inteira	Diária	Inteira	Diária
Vereador/Vereador Presidente	560,00	280,00	729,00	364,50
Cargos Comissionados: Secretário de Administração; Secretário de Finanças; Secretário Executivo do Gabinete da Presidência; Assessor Jurídico; Coordenador de Controle Interno; Assessor Contábil; Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal; Assessor Legislativo Geral; Assessor de Imprensa/Cerimonial; Assessor TI(tecnologia da Informação); Assessor de Atendimento ao Cidadão; Assessor do Gabinete da Presidência; Assessor Administrativo; Cargos efetivos: Auxiliar Administrativo; Agente administrativo; Analista de Controle Interno; Analista de Gestão Administrativa e Financeira; Advogado; Contador; Técnico em	300,00	150,00	388,00/	194,00

João Batista Vidotti, 407 - Fone: (65) 3491-1514 - Cep. 78.790-000 - Itiquirà - Mato Grosso e-mail: ⊝amaraitiquira@hotmai.com - site: www.itiquira.mt.leg.br

CÂNARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

ninistração; Técnico Legislativo.				
Cargos Comissionados Assessor Parlamentar/Legislativo;	220,00	110,00	290,00	145,00
Coordenador de Sonorização/Filmagem;			1	
Cargo Efetivo				
Motorista			Market 2000	
Demais Servidores.	220,00	110,00	290,00	145,00

Artigo 2º - O valor fixado para as diárias de que trata esta Resolução, será corrigido pelo índice Geral de Preços de Mercado (IGP/M) da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) ou por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para todos os níveis estabelecidos, mediante disponibilidade financeira para cobertura da despesa.

Parágrafo Único: A correção monetária dos valores pertinentes às diárias concedidas no âmbito do Poder Legislativo de que trata o caput desde artigo será feito no último dia de cada exercício anual ou no primeiro dia útil do mês subsequente, através de Resolução.

Artigo 3º - O servidor que, a serviço afastar-se do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas a indenizar pelas despesas com alimentação e hospedagem, locornoção urbana, a serviço da câmara municipal.

Parágrafo Primeiro: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

Parágrafo Segundo: O servidor que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o servidor retornar ao município em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, prazo de 5 (cinco)

(

João Batista Vidotti, 407 - Fone: (65) 3491-1514 - Cep. 78.790-000 - Itiquira - Mato Grosso e-mail: camaraitiquira@hotmai.com - site: www.itiquira.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Artigo 4º - Quando do retorno da viagem, o beneficiário com diária, fica obrigado a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, seguindo os padrões da Instrução normativa do Controle Interno, para prestação de contas de diárias de viagem.

Parágrafo Único - Nenhum membro do Poder Legislativo de Itiquira - MT, poderá solicitar outra diária, sem apresentar o relatório da diária anterior.

Artigo 5º - A presente resolução é amparada na Lei Orgânica do Município Municipal, no Arts. 57 e 58 da Lei Municipal n.º 379/99(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT), o Interno da Câmara Municipal, e demais normas vigentes.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente de cada exercício.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, especialmente a resolução n.º 003/2014;

Itiquira-MT, 21 de agosto de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Ronivon Silva Mingoti

1º Secretário

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC:

Declaração contendo endereço residencial; ou comprovante de endereço no nome do candidato (água, luz, telefone fixo)

ORIGINAIS:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de Bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), com data a partir da publicação deste edital.

Solicitação de prorrogação de prazo de posse, nos termos da Lei complementar Municipal de nº 02/2005, art. 24 § 2º.

A não apresentação de todos os documentos constantes nos termos do Edital, e o não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itanhangá- MT, convocar imediatamente o(s) posterior (es) obedecendo a ordem de classificação.

ımara Municipal de Itanhangá/MT, 21 de agosto de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial n° 047/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT". Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de setembro de 2019, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Munici-

l de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 21 de agosto de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 005/2019

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itiquirense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITI-QUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadãos Honorários Itiquirense ao senhor MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega do referido título dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com os homenageados.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de se efetuar a entrega em sessão da Câmara ou Solene, a mesma se realizará na sala da presidência ou ainda em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itiquira-MT., 21 de agosto de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira

DISPÕE SOBRE SISTEMA DE DIÁRIAS PARA OS MEMBROS DO PO-DER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no regimento Interno aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído o sistema de diárias aos membros do Poder Legislativo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Conforme seque:

Descrição Cargo	No Estado For		Fora do	a do Estado	
	Inteira		Inteira		
Vereador/Vereador Presidente	560,00	280,00	729,00	364,50	
Cargos Comissionados: Secretário de Administração; Secretário de Finanças; Secretário Executivo do Gabinete da Presidência; Assessor Jurídico; Coordenador de Controle Interno; Assessor Contábil; Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal; Assessor Legislativo Geral; Assessor de Imprensa/Cerimonial; Assessor Tl(tecnologia da Informação); Assessor de Atendimento ao Cidadão; Assessor do Gabinete da Presidência; Assessor Administrativo; Cargos efetivos: Auxiliar Administrativo; Agente administrativo; Analista de Controle Interno; Analista de Gestão Administrativa e Financeira; Advogado; Contador; Técnico em Administratica; écnico Legislativo.	300,00	150,00	388,00	194,00	
Cargos Comissionados Assessor Parlamentar/Legislativo; Coorde- nador de Sonorização/Filmagem; Cargo Efativo Motorista	220,00		290,00		
Demais Servidores.	220,00	110,00	290,00	145,00	

Artigo 2º - O valor fixado para as diárias de que trata esta Resolução, será corrigido pelo índice Geral de Preços de Mercado (IGP/M) da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) ou por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para to-

dos os níveis estabelecidos, mediante disponibilidade financeira para cobertura da despesa.

Parágrafo Único: A correção monetária dos valores pertinentes às diárias concedidas no âmbito do Poder Legislativo de que trata o caput desde artigo será feito no último dia de cada exercício anual ou no primeiro dia útil do mês subsequente, através de Resolução.

Artigo 3º - O servidor que, a serviço afastar-se do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas a indenizar pelas despesas com alimentação e hospedagem, locomoção urbana, a serviço da câmara municipal.

Parágrafo Primeiro: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

Parágrafo Segundo: O servidor que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o servidor retornar ao município em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, prazo de 5 (cinco) dias.

rtigo 4º - Quando do retorno da viagem, o beneficiário com diária, fica rigado a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, seguindo os padrões da Instrução normativa do Controle Interno, para prestação de contas de diárias de viagem.

Parágrafo Único – Nenhum membro do Poder Legislativo de Itiquira – MT, poderá solicitar outra diária, sem apresentar o relatório da diária anterior.

Artigo 5° - A presente resolução é amparada na Lei Orgânica do Município Municipal, no Arts. 57 e 58 da Lei Municipal n.º 379/99(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT), o Interno da Câmara Municipal, e demais normas vigentes.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente de cada exercício.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, especialmente a resolução n.º 003/2014;

Itiquira-MT, 21 de agosto de 2019.

	Álvaro J. M. M Neto 2º Secretário	
Marcio Alves Fontes Presidente		Ronivon Silva Mingoti 1º Secretário

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 217, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Auxilio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

 MARCIO PEIGO DE ALMEIDA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 01/04/ 2002, pelo período de 31/07/2019 à 26/01/2020, conforme Laudo Pericial, com o retorno aos trabalho no dia 27/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/07/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 218, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA APARECIDA DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE DE SAÚDE, empossado em 04/03/2008, pelo período de 24/06/2019 à 22/08/2019, conforme Laudo Pericial, com o retorno aos trabalho no dia 23/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/06/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 214, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Auxilio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 61, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

CLAUDILENE RENATA DE MORAIS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 03/02/2002, pelo período de 21/06/2019 à 17/12/2019, conforme Laudo Pericial, com o retorno aos trabalho no dia 18/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/06/2019, revoga-se as disposições em contrário.